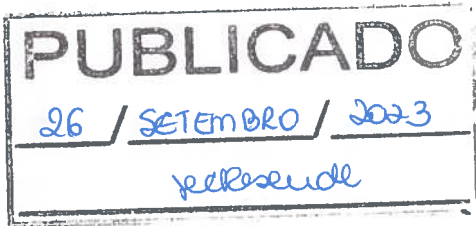




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ - 18.557.546/0001-03

LEI Nº 1.448 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023



“Altera o artigo 4º da Lei nº 1.436 de 17 de Julho de 2023 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 1.436 de 17 de Julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para atender ao disposto no art. 1º, a composição da Brigada Municipal será composta por servidores públicos do Município de Coronel Xavier Chaves, de provimento efetivo ou comissionado, designados para a função, que farão jus a gratificação de função nos seguintes percentuais:

- a) Gratificação de 50% sobre o menor vencimento vigente na Administração para as funções de brigadistas e motoristas de brigada;
- b) Gratificação de 60 % sobre o menor vencimento vigente na Administração para a função de coordenador de brigada;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos de suas alterações a partir do mês de Setembro de 2023.

Coronel Xavier Chaves, 26 de Setembro de 2023


Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal